

**Decreto nº 03/2025 - GP**

Abaiara/CE, 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES E RESTAURANTE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei Orgânica do Município de Abaiara – CE.

**CONSIDERANDO** - O que dispõe o § 3º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, §3º do artigo 1º e artigo 3º da Lei Municipal de nº 555, de 21 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** - A vigência do termo de permissão de uso do espaço público.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** a permissão de uso dos boxes e restaurante do Mercado Público Municipal Amâncio Tavares Leite, nos termos da Lei Municipal de nº 555/2024 a contar da data da publicação deste decreto.

**Art. 2º** - Fica expressamente determinado o recadastramento de todos os permissionários que já utilizam o espaço público, bem como aqueles que ainda estão em situação de cadastro de reserva, entre o período de **13 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

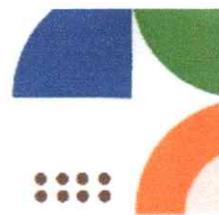
I – Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, e, se tratando de pessoa jurídica será exigido CNPJ e atos constitutivos da empresa;

II – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

III – Preencher e Assinar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público juntamente com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - O recadastramento que menciona o artigo 2º deste decreto será realizado nas dependências do Mercado Público sob a responsabilidade do Administrador do Mercado Público.





**Art. 4º** - Ficam expressamente notificados, através deste decreto e a contar da data de sua publicação, os permissionários que estão em débito com a Administração Municipal, para que regularizem seus débitos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrem nos efeitos que trata o artigo 8º da Lei Municipal de nº 555/2024.

**Art. 5º** - Fica prorrogado até o dia **20 de janeiro de 2025** a data limite para o pagamento mensal pela ocupação do imóvel que trata o §3º do artigo 5º da Lei Municipal de nº 555/2024, referente ao mês de janeiro de 2025;

**Art. 6º** - O recadastramento que trata o artigo 2º deste decreto impõe alguns requisitos a serem cumpridos pelos permissionários que já utilizam o uso do espaço público, bem como aqueles que aguardam na lista de castro de reserva vigente, na hipótese de não ser atendido algum dos requisitos do recadastramento, os permissionários perderão o uso do bem, tornando-se vago o box ou o restaurante destinado ao permissionário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regulando as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

*Angelo F. Sampaio*  
**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 03/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES E RESTAURANTE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei Orgânica do Município de Abaiara – CE.

**CONSIDERANDO** - O que dispõe o § 3º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, §3º do artigo 1º e artigo 3º da Lei Municipal de nº 555, de 21 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** - A vigência do termo de permissão de uso do espaço público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** a permissão de uso dos boxes e restaurante do Mercado Público Municipal Amâncio Tavares Leite, nos termos da Lei Municipal de nº 555/2024 a contar da data da publicação deste decreto.

**Art. 2º** - Fica expressamente determinado o recadastramento de todos os permissionários que já utilizam o espaço público, bem como aqueles que ainda estão em situação de cadastro de reserva, entre o período de **13 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF), comprovante de endereço, e, se tratando de pessoa jurídica será exigido CNPJ e atos constitutivos da empresa;

**II** – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

**III** – Preencher e assinar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público juntamente com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - O recadastramento que menciona o artigo 2º deste decreto será realizado nas dependências do Mercado Público sob a responsabilidade do Administrador do Mercado Público.

**Art. 4º** - Ficam expressamente notificados, através deste decreto e a contar da data de sua publicação, os permissionários que estão em débito com a Administração Municipal, para que regularizem seus débitos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrem nos efeitos que trata o artigo 8º da Lei Municipal de nº 555/2024.

**Art. 5º** - Fica prorrogado até o dia **20 de janeiro de 2025** a data limite para o pagamento mensal pela ocupação do imóvel que trata o §3º do artigo 5º da Lei Municipal de nº 555/2024, referente ao mês de janeiro de 2025;

**Art. 6º** - O recadastramento que trata o artigo 2º deste decreto impõe alguns requisitos a serem cumpridos pelos permissionários que já utilizam o uso do espaço público, bem como aqueles que aguardam na lista de cadastro de reserva vigente, na hipótese de não ser atendido algum dos requisitos do recadastramento, os permissionários perderão o uso do bem, tornando-se vago o box destinado ao permissionário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regulando as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE,  
GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:**E64E9DFB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/01/2025. Edição 3625  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>